

**PROJETO DE LEI Nº _____22____/08**

cria cargo e respectivas vagas para atendimento do quadro efetivo de funcionários no Município de Porecatu e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as estabelecidas pelo artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Porecatu, apresenta à judicosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica criado o cargo e respectivas vagas abaixo relacionados para atender as necessidades do Município de Porecatu, os quais farão parte integrante do Quadro Suplementar constante do artigo 18 e parágrafos da Lei nº 549, de 14 de julho de 1981.

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA SALÁRIAL
Médico Plantonista	10	5 Plantões de 24 horas ou 120 horas mensais	46

Artigo 2º - Os recursos pelos quais correrão as despesas desta lei constam da tabela explicativa das despesas que faz parte do orçamento programa vigente e, os que não constam do vigente, serão inclusos no vindouro.

Artigo 3º - O cargo e vaga ora criado será regido pela Lei Municipal nº 777, de 03 de janeiro de 1991, que instituiu o Regime Jurídico Único da Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e oito (03.06.08).

Dario Di Migueli Lunardelli
Prefeito Municipal



Porecatu, 03 de junho de 2008.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Anexo, estamos encaminhando à superior apreciação dessa Egrégia Casa de Leis Projeto de Lei que CRIA CARGO E RESPECTIVAS VAGAS PARA ATENDIMENTO DO QUADRO SUPLEMENTAR EFETIVO DE FUNCIONÁRIOS NO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Primeiramente, vale ressaltar que a criação do cargo ora pretendido é específica para médico plantonista, já que não possuímos nenhuma vaga no quadro permanente para tal.

Salientamos que as vagas já criadas (11) no Município são para médicos clínico geral e para algumas especialidades e não para plantonistas e que todas as vagas encontram-se ocupadas.

Assim, a abertura de vagas pretendida visa regularizar uma situação de adequação as normas regulamentadoras, que determinam plantão único de 24 (vinte e quatro) horas semanais ou distribuídas em 120 (cento e vinte) horas mensais.

Diante do exíguo espaço de tempo para a realização de concurso e contratação de novos médicos para atendimento à população; solicitamos, dentro das formalidades legais, que a presente matéria seja apreciada com urgência.

Certos da costumeira compreensão e senso de justiça dos Nobres Edis, rogamos a aprovação da presente propositura, quando renovamos nossos mais sinceros votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Dario Di Migueli Lunardelli
Prefeito Municipal